



## **JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ-TJD-AP**

### **COMISSÃO DISCIPLINAR**

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 02/12/2016**

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Arthur Lobo

Auditora: Juliana Monteiro

Auditor: Juan Saldanha

Auditor: Higor Vieira - Ausência Justificada

Auditor Substituto: Adley Martins

Auditor Substituto: Kaio Flexa

Procurador Substituto: Saulo Bastos

Secretária: Fernanda Rodrigues

#### **1 – Processo nº 337.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro.**

– Por unanimidade - retirado de pauta em virtude de apresentação de requerimento de parcelamento do débito – Processo encaminhado ao Excelentíssimo senhor Presidente da Comissão Disciplinar para apreciação.

#### **2 – Processo nº 338.001.2016 – Relator: Adley Martins**

– Por unanimidade – aplicar à **Liga Desportiva de Cutias** pena de multa no valor de R\$300,00, conforme art. 223 do CBJD, sem aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

### **3 – Processo nº 342.001.2016 – Relator: Adley Martins**

– Por unanimidade – aplicar à **Liga Desportiva de Calçoene** pena de multa no valor de R\$300,00, conforme art. 223 do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

– Por unanimidade – aplicar à **Liga Desportiva de Ferreira Gomes** pena de multa no valor de R\$300,00, conforme art. 223 do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

### **4 – Processo nº 374.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro**

- Por unanimidade – Absolver **Associação Desportiva Calçoene – ADEC**.

- Por unanimidade – aplicar multa no valor de R\$100,00 à testemunha **Jamilly Cristina S. da Costa (árbitro central)**, conforme art. 51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para oferecimento de denúncia pela D. Procuradoria.

### **5 – Processo nº 376.001.2016 – Relator: Juan Saldanha**

- Por maioria – aplicar pena de suspensão de 2 (duas) partidas ao atleta **Iago Bastos de Oliveira (equipe Cruzeiro)**, conforme art. 250, §1º, II do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD.

- Por maioria – pena de multa no valor de R\$200,00 à equipe **Cruzeiro E. Clube**, conforme art. 258-D do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Por unanimidade – aplicar pena de suspensão de 6 (seis) partidas ao atleta **Maricleiton Nunes da Silva (equipe Combatente)**, conforme art. 254-A, §1º, II do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD.

- Por unanimidade – pena de multa no valor de R\$200,00 à equipe **Combatente A. Clube**, conforme art. 258-D do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Por unanimidade – Absolver **Cleuvan Gonçalves (equipe Combatente)**.

#### **6 – Processo nº 378.001.2016 – Relatora: Adley Martins.**

- Por unanimidade – Absolver **Combatente A. Clube**.

#### **7 – Processo nº 379.001.2016 – Relator: Kaio Flexa.**

- Por unanimidade - aplicar ao **Cruzeiro E. Clube** pena de multa no valor de R\$400,00, conforme art. 203 do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**8 – Processo nº 380.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro.**

- Retirado de pauta – Requerimento do Ypiranga E. Clube.

**9 – Processo nº 381.001.2016 – Relatora: Juan Saldanha.**

- Por unanimidade - retirado de pauta em virtude de apresentação de requerimento de parcelamento do débito – Processo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar para apreciação.

**10 – Processo nº 382.001.2016 – Relatora: Adley Martins.**

– Por unanimidade – aplicar ao Combatente A. Clube pena de multa no valor de R\$1.000,00, conforme art. 223 do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**11 – Processo nº 384.001.2016 – Relator: Kaio Flexa**

- Por unanimidade – Absolver **João Victor Nascimento dos Santos (ADEC)**.

**Fernanda Regina Rodrigues**  
**Secretária do TJD-AP**